



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.301

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ALIENAR VEÍCULO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

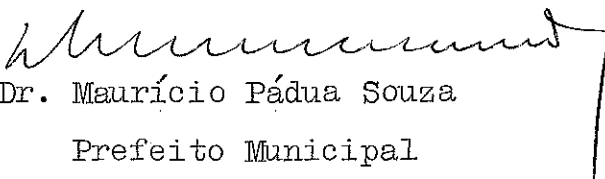
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a alienar através de Concorrência ou Leilão, observada a Legislação permitente ao assunto, o veículo abaixo discriminado, considerando inservível para o Serviço Público.

- Chevrolet Veraneio, modelo 1968, Chassis C 146 BR02356 P

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que o cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de maio de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal